



2023

***Proposta de Gestão Financeira do Projeto:
PROGRAMA DE EXTENSÃO DOS ESTÁGIOS ARTÍSTICOS DE
BACHARELADO DO IARTE.***



COORDENADOR TÉCNICO:

ELISA HELENA VILLELA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE ARTES
ELISA.VILLELA@UFU.BR

ANALISTA DE GESTÃO DO PROJETO:

LARISSA ALVES DE MELO
FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO
PROJETOS@FAU.ORG.BR

Uberlândia, 25 de outubro de 2023.

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Fundação de Apoio Universitário – FAU, instituição de direito privado, com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Uberlândia-MG, foi instituída no dia 20 de dezembro de 1982 pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU, com intuito de aprimorar e facilitar as atividades de administração financeira de cursos, projetos de pesquisa, ensino e extensão e ainda convênios e contratos com a interveniência da Universidade Federal de Uberlândia, atendendo à comunidade em geral.

A FAU é uma fundação de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos da lei e de seu estatuto. Ao longo dos anos, a FAU foi se consolidando como fundação de apoio de caráter imprescindível para a consecução de atividades de ensino pesquisa e extensão, proporcionando o desenvolvimento científico e tecnológico da UFU no cenário nacional e internacional. Assim, a Fundação apoia e dá suporte, por meio da gestão administrativa e financeira, a projetos de pesquisa, ensino, extensão, artístico-cultural e de desenvolvimento da inovação da pesquisa científica e tecnológica da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), criando condições mais propícias a que a Universidade estabeleça relações com o ambiente externo.

A equipe de profissionais da FAU está capacitada a atender as necessidades da comunidade da UFU, fornecendo orientações de caráter operacional e de gestão a pesquisadores, docentes, técnicos administrativos, coordenadores de projetos e convênios, dentro de preceitos legais e regimentais específicas a cada ramo de atividade.

No desenvolvimento de suas atividades a fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Gestão financeira e administrativa, pelo período de **48 meses**, do Projeto de Extensão intitulado “**Programa de extensão dos estágios artísticos de bacharelado do IARTE**”, financiado por “**UFU - Universidade Federal de Uberlândia**”, no valor total apresentado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

2. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS (DOA)

As Despesas Operacionais Administrativas (DOA) correspondem a uma parcela do valor total dos recursos destinados à gestão de um projeto, para cobertura de despesas da FAU. Tais despesas são, na maioria dos casos, fixas e indivisíveis, ocorrendo independentemente da quantidade e volume de recursos dos projetos apoiados. Para que a instituição se mantenha viável, é preciso que o conjunto de projetos apoiados gere receitas advindas das DOA suficientes para cobertura de todas as despesas administrativas e operacionais.

Essas despesas decorrem da contratação de pessoal para a gestão dos projetos, alocados em todos os setores da FAU, serviços, concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone, etc), aquisição de material de consumo, material permanente e obras de manutenção predial, dentro outras.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- a) Receber e administrar os recursos oriundos do Projeto, provenientes do repasse da empresa para cumprir o estabelecido em contrato;
- b) Manter conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução deste objeto;
- c) Criar e manter sistema de gestão para acolhimento e acompanhamento dos recursos, bem como para solicitações do coordenador técnico;

- d) Oferecer sistema de gestão dinâmico do Projeto ao Coordenador e demais responsáveis;
- e) Pagar os participantes do projeto conforme estabelecido em Projeto e mediante solicitação da UFU/Coordenação do Projeto na forma do art. 4º, § 1º, da Lei nº. 8.958/94;
- f) Realizar a compra e o pagamento das demais despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento, relativas a material de consumo, permanentes, diárias, passagens, combustível, importações, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio, conforme previsto no Projeto;
- g) Responsabilizar pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das despesas constantes no Projeto;
- h) Apresentar prestação de contas à UFU, em até 60 dias após o término da vigência contratual, dos recursos recebidos, os quais deverão ser utilizados na forma do Projeto;
- i) Manter arquivados pelo prazo legal e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão administrativa e financeira do objeto do presente instrumento;
- j) Promover o repasse à Universidade Federal de Uberlândia, nos valores fixados no Projeto em observância ao art. 6º da Lei Nº. 8.958/94, c/c art. 57 da Resolução SEI nº 08/2017 do Conselho Diretor.

3.1. Para cumprimento do item 3, a FAU irá dispor de:

- 1 analista de projetos para acompanhamento da execução durante todo o prazo de execução do projeto;
- 1 analista financeiro para abertura de conta, movimentação e conciliação bancária;
- 1 analista contábil;
- 1 Gerente de Compra e 1 Comprador para atender às demandas do projeto;
- 1 Analista de importação;
- 1 analista de Prestação de Contas e
- 1 Coordenador de TI.

4. VALOR DA DOA PROPOSTA

Para a prestação dos serviços descritos, e levando em conta o projeto e a planilha DOAS (despesas operacionais e administrativas), a Fundação cobrará a quantia de R\$ 3.297,41 (três mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Com fundamentos na Lei nº 8.958/94, no Dec. nº 7.423/10 e na Portaria Interministerial nº 191/12 MEC/MCTI, os quais condicionam as fundações de apoio ao prévio registro e credenciamento para fins de apoiar às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, temos que esta Fundação de Apoio Universitário – FAU, está devidamente credenciada, conforme portaria conjunta nº 45 de 24 de julho de 2017, publicada no D.O.U em 25/07/2017 fls nº 141, o que a habilita para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Uberlândia – UFU, não podendo haver concorrência com demais fundação de apoio não credenciada pela Universidade.

6. DADOS CADASTRAIS

Fundação de Apoio Universitário- FAU
CNPJ: 21.238.738/0001-61
Av. Francisco Vicente Ferreira, 126, Santa Mônica, Uberlândia- MG, CEP: 38408-102
E-mail: projetos@fau.org.br

Atenciosamente,

Assinatura Responsável